Lei nº. 1.734/2017
DE: 17.11.2017

"Altera a redação do inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Comodoro/MT e, dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. A redação do inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.

IV - *de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 21,36% (vinte um inteiros e trinta e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 14,64% (quatorze inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) relativo ao custo normal e 6,72% (seis inteiros e setenta e dois centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.*

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em SETEMBRO/2017.

Art. 3º. A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta Lei, será exigida a partir do primeiro dia do mês dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de novembro de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2017	6,72%
2018	7,37%
2019	8,01%
2020	8,66%
2021	9,30%
2022	9,95%
2023	10,59%
2024	11,24%
2025	11,88%
2026	12,53%
2027	13,17%
2028	13,82%
2029	14,46%
2030	15,11%
2031	15,75%
2032	16,40%
2033	17,05%
2034	17,69%
2035	18,34%
2036	18,98%
2037	19,63%
2038	20,27%
2039	20,92%
2040	21,56%
2041	22,21%
2042	22,85%
2043	23,50%